

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 202600040

1. OBJETO

O presente relatório tem por finalidade registrar a pesquisa de preços realizada para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e remontagem dos mobiliários e equipamentos utilizados pela equipe responsável pela execução do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG (Projeto FUNDEINFRA), em decorrência da transferência da unidade administrativa do Instituto para o novo imóvel localizado no Edifício Trade Tower, em Goiânia/GO.

A contratação compreende a desmontagem dos mobiliários, proteção dos bens, carregamento, transporte, descarregamento, remontagem e posicionamento dos equipamentos e mobiliários no novo endereço, conforme especificações constantes do documento "**Especificação dos Serviços – Cotação de Preços**".

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 2º da Portaria nº 04/2025/IFAG, as compras e contratações gerais deverão ocorrer, prioritariamente, mediante procedimento de cotação de preços no mercado, com obtenção de, no mínimo, três propostas comerciais formalmente documentadas.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, aplica-se o procedimento simplificado previsto no artigo 3º, inciso I, da referida Portaria, que exige cotação formal, justificativa da demanda, registro para fins de controle interno e auditoria, aprovação da Diretoria Administrativa e posterior publicação da Ordem de Serviço no sítio eletrônico do IFAG.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento à Portaria nº 04/2025/IFAG, foram solicitadas propostas comerciais a pessoas jurídicas que demonstraram possuir condições operacionais mínimas para execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade de veículo de carga e mão de obra necessária, com a finalidade de subsidiar a pesquisa de preços da futura contratação, obtendo-se os seguintes resultados:

Empresa	CNPJ	Valor Global
49.333.085 AFONSO RODRIGUES DE AMORIM	49.333.085/0001-19	R\$ 4.500,00
WM BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	36.189.865/0001-95	R\$ 7.900,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	15.488.199/0001-16	R\$ 9.950,00

As propostas apresentadas contemplam o mesmo escopo de serviços, compreendendo desmontagem, transporte e remontagem dos bens patrimoniais descritos na especificação técnica elaborada pelo IFAG, possibilitando sua comparação em condições equivalentes.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que todas atendem às especificações técnicas encaminhadas pelo IFAG e contemplam a execução integral dos serviços solicitados.

Observa-se que a proposta apresentada pela empresa **49.333.085 AFONSO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrita no CNPJ nº **49.333.085/0001-19**, apresentou o menor valor global dentre as cotações obtidas, correspondente a **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Além de representar a proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas demais cotações obtidas, evidenciando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para o IFAG.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que:

- foram obtidas três propostas comerciais válidas;
- o objeto encontra-se adequadamente especificado;
- as propostas são comparáveis entre si;
- a contratação possui valor inferior ao limite de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, enquadrando-se no procedimento simplificado previsto no artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 04/2025/IFAG; e
- a empresa **49.333.085 AFONSO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrita no CNPJ nº **49.333.085/0001-19**, apresentou o menor preço para execução integral dos serviços,

Esta Gerência de Compras conclui que a proposta apresentada revela-se a mais vantajosa para o IFAG. Assim, encaminham-se os autos à **Gerência Jurídica e de Controle Interno** para análise e emissão de parecer. Após, retornem os autos à Diretoria Administrativa para apreciação e, caso concorde, autorização da contratação mediante assinatura da Ordem de Compras/Serviços, observadas as demais providências previstas na Portaria nº 04/2025/IFAG.

Goiânia/GO, 23 de julho de 2026.

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gerência de Compras